
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 2.234, DE 29 DE MAIO DE 2006.

Concede Pensão Especial em favor de DIRCELY DO SOCORRO DE OLIVEIRA MOREIRA e CAROLINE DE OLIVEIRA MOREIRA, viúva e filha menor do falecido motorista profissional JOÃO DA CRUZ MOREIRA, vítima de crime de latrocínio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 331 da Constituição do Estado e arts. 1º, 7º e 10 da Lei Estadual nº 6.004, de 9 de dezembro de 1996;

Considerando os fatos e fundamentos de direito contidos no Processo nº 2005/370499-SEAD;

Considerando, ainda, o Parecer nº 259/2006 da Consultoria-Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor de DIRCELY DO SOCORRO DE OLIVEIRA MOREIRA e CAROLINE DE OLIVEIRA MOREIRA, viúva e filha menor do falecido motorista profissional JOÃO DA CRUZ MOREIRA, vítima de crime de latrocínio em 20 de setembro de 2005, quando exercia sua função de motorista de táxi no Conjunto Cidade Nova V, WE 28, no Município de Ananindeua, neste Estado.

Art. 2º A Pensão ora concedida será reajustada na mesma proporção e época dos reajustes aplicados à remuneração dos servidores estaduais, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.004, de 9 de dezembro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 20 de setembro de 2005.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de maio de 2006.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Estado de Administração

DOE Nº 30.692, de 30/05/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ